

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

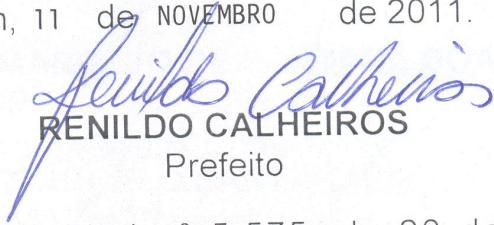
LEI Nº 5746 /2011.

“Altera a Lei Municipal nº 5.575/2007, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 11 de NOVENBRO de 2011.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 5.575, de 20 de novembro de 2007, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.697, de 31 agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Pelo exercício de suas relevantes funções, os membros dos Conselhos Tutelares de Olinda farão jus a uma remuneração, sob a forma de subsídio, reajustada de acordo com a política salarial do Município, e paga na mesma data do pagamento dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, nos seguintes valores:

I – para os Conselheiros Tutelares: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – para os Conselheiros Tutelares que exerçam coordenação de área: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), os quais serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos; e

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966



✓

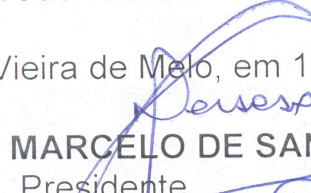
Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

III – para o Conselheiro Tutelar que exerça a coordenação geral: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), o qual será designado por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2011.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de outubro de 2011.


MARCELO DE SANTANA SOARES

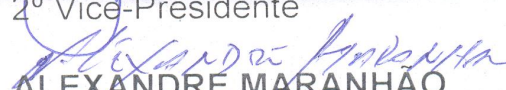
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ

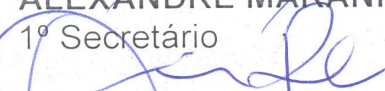
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA

2º Vice-Presidente


ALEXANDRE MARANHÃO

1º Secretário


JONAS RIBEIRO

2º Secretário